



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Lei nº 1.895/2006 de 20 de setembro de 2006

Dispõe sobre a transformação de cargos e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar a denominação dos cargos, e estabelecer Pisos Salariais dos servidores públicos municipais, a saber:

Parágrafo único - Tratorista, criado pela Lei nº 1.686/2001; Tratorista Casa da Lavoura, criado pela Lei nº 1.686/2001 e Tratorista, criado pela Lei nº 1.356/93, passarão a ter a denominação de **TRATORISTA**.

ARTIGO 2º - Os servidores denominados no Parágrafo único do Artigo 1º, passarão a ter o seu Piso Salarial no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de agosto de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 20 de setembro de 2006.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa